

**Banco Comercial Português, SA**  
**Sociedade Aberta**

*Sede: Praça D. João I, 28, Porto*  
*Capital Social: Euros 3.611.329.567*  
*Matriculado na C.R.C. do Porto, com o número único de matrícula*  
*e de identificação fiscal 501.525.882*

**Obrigações de Caixa**  
**Investimento Especial**  
**Dezembro 2007/2009 – 2ª Emissão**

**- Ficha Técnica -**

<b>Emitente:</b>	Banco Comercial Português, SA.
<b>Modalidade:</b>	Emissão de Obrigações de Caixa, por subscrição pública.
<b>Natureza e Representação:</b>	As obrigações serão representadas por valores escriturais ao portador, exclusivamente materializadas pela sua inscrição em contas abertas em nome dos respectivos titulares, nos termos do disposto no Código dos Valores Mobiliários.
<b>Montante:</b>	EUR 165.223.000.
<b>Valor Nominal:</b>	EUR 50, por obrigação.
<b>Preço de Emissão:</b>	EUR 50, por obrigação, com pagamento integral na Data de Emissão.
<b>Período de Subscrição:</b>	De 5 a 30 de Novembro de 2007. As obrigações serão atribuídas pela ordem de subscrição, podendo o período de subscrição ser encerrado antes do final do mesmo, caso as ordens recebidas perfaçam o montante da emissão.
<b>Montantes de Subscrição:</b>	O montante mínimo de subscrição é de EUR 50.000, correspondendo a 1.000 Obrigações. As obrigações poderão ser subscritas em múltiplos de EUR 50, correspondendo a 1 Obrigação. O montante máximo de subscrição está limitado pelo montante total da emissão.
<b>Data de Emissão:</b>	5 de Dezembro de 2007.
<b>Reembolso:</b>	EUR 50 por obrigação, na DATA DE REEMBOLSO.
<b>Prazo:</b>	2 anos
<b>Data de Reembolso:</b>	5 de Dezembro de 2009. Caso esta data não seja um dia útil (definido como um dia em que o sistema de pagamentos TARGET esteja em funcionamento), a DATA DE REEMBOLSO será ajustada para o dia útil imediatamente seguinte.
<b>Taxa de juro</b>	A taxa de juro nominal anual, de cada período de contagem de juros será de 5,50%, sujeito a SWITCH.
<b>Switch:</b>	Semestralmente, a partir do final do 1º ano, o EMITENTE tem o direito de converter todos os cupões fixos vincendos a partir

da data de pagamento de juros seguinte (exclusivé) em taxa variável igual à Euribor a 6 meses.

Euribor a 6 meses é a taxa de juro a 6 meses publicada pela Reuters na página EURIBOR6MD e fixada 2 dias úteis antes do início de cada período de contagem de juros.

***Pré-aviso de Switch:***

No caso de pretender exercer o SWITCH, o EMITENTE deverá notificar os obrigacionistas com um prazo mínimo de 5 dias úteis antes do início do primeiro período de contagem de juros para o qual o SWITCH é aplicável.

***Pagamento de Juros:***

Os juros serão pagos semestral e postecipadamente a 5 de Junho e 5 de Dezembro de cada ano.

Caso estas datas não sejam um dia útil (definido como um dia em que o sistema TARGET está em funcionamento), a Data de Pagamento de Juros será ajustada para o dia útil imediatamente seguinte.

***Base de Cálculo de Juros:***

30/360

***Taxa de Rentabilidade Efectiva:***

Não é determinável à DATA DE EMISSÃO, dado depender da fixação futura da taxa de juro Euribor a 6 meses.

***Regime Fiscal:***

A remuneração das Obrigações, está sujeita a retenção na fonte:

a) à taxa liberatória de 20%, com possibilidade de opção pelo englobamento se detidas por residentes em território nacional, no caso do IRS;

b) à taxa de 20%, a título de pagamento por conta se detidas por entidades residentes em território nacional, no caso de IRC;

No entanto, haverá lugar à aplicação de isenção aos beneficiários efectivos que, em território português não tenham residência, sede, direcção efectiva ou estabelecimento estável ao qual estes rendimentos possam ser imputáveis e desde que não sejam entidades residentes em país território ou região com regimes de tributação privilegiada, constantes de lista aprovada por portaria do Ministro de Estado e das Finanças.

A presente cláusula constitui um resumo do regime fiscal a que a emissão está sujeita e não dispensa a consulta da legislação aplicável.

***Prescrição de Reembolso***

***e de Pagamento de Juros:***

Nos termos de artigo 1º do Decreto-lei nº. 187/70, de 30 de Abril, consideram-se abandonados a favor do Estado:

a) As obrigações quando, durante o prazo de 20 anos, os seus titulares ou possuidores não hajam cobrado ou tentado cobrar os respectivos juros ou outros rendimentos ou não tenham manifestado por outro modo legítimo e inequívoco o seu direito sobre esses títulos;

b) Os juros ou outros rendimentos das obrigações quando, durante o prazo de 5 anos, os seus titulares ou possuidores não hajam praticado qualquer dos factos referidos no parágrafo anterior

***Jurisdicção e Foro Competente:***

Para resolução de qualquer litígio emergente do presente empréstimo obrigacionista, é competente o foro da Comarca de Lisboa, julgando-se de acordo com legislação portuguesa.

***Liquidação:***

Central de Valores Mobiliários.

***Agente Pagador:***

Banco Comercial Português, S.A.

***Organização e Liderança:***

Banco Millennium bcp Investimento, S.A.

***ISIN:***

PTBCU6XE0004